LEI Nº 2.524/2013, de 28 de agosto de 2013

Dispõe sobre a criação de cargo em comissão e altera o art. 19 da 1.138/2001.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo art. 61, I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o cargo de Procurador Adjunto Municipal, referência CC-I, que passa a integrar a estrutura da Procuradoria Municipal prevista na Lei Municipal nº 1.138/2001, bem como as atribuições para o cargo criado na Lei Municipal nº 1.509/2004, com as seguintes atribuições:

a) auxiliar a Procuradoria Geral no assessoramento dos diversos órgãos componentes da estrutura Administrativa do Município, nos assuntos jurídicos, incluindo as Autarquias e Fundações;

b) a defesa em juízo, ou fora dele, dos direitos e interesses do Município;

c) proceder a triagem dos assuntos a serem submetidos à apreciação do Procurador Geral;

d) receber e se manifestar nos processos encaminhados pelo Procurador Geral;

e) a análise e redação de projetos de leis, decretos, regulamentos, contratos, convênios e outros documentos de natureza jurídica;

f) a execução da cobrança judicial da dívida ativa do Município;

g) elaboração de pareceres sobre consultas formuladas a respeito de questões jurídico administrativa, pelas Secretárias Municipais e órgãos a elas pertencentes, incluindo as Autarquias e Fundações;

h) manter atualizada a relação das leis e demais normas municipais vigentes;

i) asssessorar os Conselhos Municipais, atendendo-os em suas respectivas demandas.

Art. 2° - Passa a integrar as atribuições da Procuradoria Geral do Município, sendo incluindo no art. 19 as alíneas:

a) a execução de defesa em juízo, ou fora dele, dos direitos e interesses das Autarquias e Fundações Municipais, bem como a elaboração de pareceres nos processos administrativos destas Autarquias;

b) elaboração de pareceres sobre consultas formuladas a respeito de questões jurídico administrativa, pelas Secretárias Municipais e órgãos a elas pertencentes, incluindo as Autarquias e Fundações.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 28 dias do mês de agosto de 2013.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal